



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)  
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)  
Bancada do PPS

Of. 397/11 - 17/03 - Prefeito

## REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 250/2011  
Campo Mourão, 22/02/2011 Horas 10:47

Glison  
PROTOCCLISTA

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

01 / 03 / 2011

[Signature]  
PRESIDENTE

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>14103 R-11</u>		
PRESIDENTE <u>[Signature]</u>		

**Considerando que** foi exposto comentários no site [www.bocasanta.com.br](http://www.bocasanta.com.br) do dia 12/02/2011 – “**Terreno sujo** – Gostaria de respeitosamente pedir ao Sr prefeito e secretário que, pelo amor de Deus, façam um visitinha no terreno logo acima da favela São Francisco, entre as ruas das Perdizes e Papagaios, no Cohapar. Tem aparecido cobras colocando em risco as crianças que brincam por ali, que são em torno de 15.

Este terreno é perfeito pra que se faça uma praça parecida com aquela do Jardim Santa Nilce, mas ao contrário... Está um matagal. Assim como os donos de terrenos devem mantê-los limpos senão são multados, a prefeitura também deveria manter os terrenos públicos limpos. Ou não? Será que é diferente?

Neste terreno há um barracão todo depredado construído há anos onde andarilhos têm dormido e mais abaixo um daqueles famosos barracões industriais cuja construção está paralisada há muito tempo. Está horrível este terreno. Vá lá, prefeito, dá uma olhadinha, Vá lá, secretário, dê uma olhadinha. Já sei o que vão dizer: ‘não tem recurso pra uma praça’. Mas então pelo menos limpem de vez em quando”.

**Requeiro**, ouvido o Plenário, conforme preceitua o Artigo 137, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja remetido expediente ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Nelson José Tureck** solicitando informar-nos o que segue:

- Como é que Vossa Excelência consegue divulgar que é prefeito de uma cidade, pois nem os terrenos, de propriedade do Município, têm conseguido mantê-los limpos?
- Por que este terreno citado pelo internauta não está sendo realizada a limpeza pelo Município?
- Qual é a possibilidade de transformar este terreno em uma praça, como cita o internauta?





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)  
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)  
Bancada do PPS

- Vossa Excelência não tem conhecimento deste barracão citado pelo internauta, onde o mesmo relata que andarilhos utilizam o mesmo para abrigo e outras ações?
- Se tiver conhecimento, porque o mesmo ainda está à mercê de andarilhos e ações de malandros de rua?
- Quanto ao barracão industrial abandonado citado pelo internauta, qual é a justificativa de Vossa Excelência para o mesmo estar nestas condições?
- Vossa Excelência não acha que este barracão industrial, da forma que está atualmente é dinheiro do contribuinte jogado fora?
- Quais providências Vossa Excelência irá tomar junto a este barracão industrial abandonado? Qual a data prevista?

P. Deferimento,

**SALA DAS SESSÕES**, 15 de fevereiro de 2011.



**SIDNEI JARDIM**  
Vereador

070/LOC.



## A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93-

SOBRE A MATÉRIA:

**não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.**

existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

**não há qualquer óbice.**

a proposição é idêntica a outra (anexo)  Já aprovada (167, I, a RI)

Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)

Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

**não há qualquer óbice.**

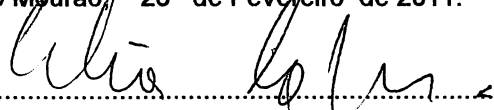
a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 28 de Fevereiro de 2011.



**ELIAS DA SILVA**  
Chefe da divisão Legislativa



g  
250/11



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br](mailto:legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br)

[www.cmcm.pr.gov.br](http://www.cmcm.pr.gov.br)

## PROCURADORIA PARLAMENTAR

**PARECER PRELIMINAR:** DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 28/10/2011.

- |  |   |
|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação n° <u>Requerimento 250</u> /2011 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei n° _____ /2011    |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa n° _____ /2011                  | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____ /2011 |
| <input type="checkbox"/> Requerimento _____ /2011                              | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. n° _____ /2011   |
| <input type="checkbox"/> Outros _____ /2011                                    | <input type="checkbox"/> Moção n° _____ /2011             |

AUTOR: pidnei .....

### **OCORRÊNCIAS:**

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- .....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... do PPA.

Parecer prolatado em 17/03/2011.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- ..... Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

**Valter Francisco da Silva**  
Procurador Parlamentar  
Oab/Pr 29.391